



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

**LEI MUNICIPAL Nº768/2015 – DE 02 DE JANEIRO DE 2015.**

**“Altera o *caput* do Art. 7º da Lei Municipal 669/2013, de 30 de abril de 2013, que institui o Programa Academia de Saúde e dá outras providências.”**

**VANDERCI ANTONIO PEDROTTI** Prefeito Municipal em Exercício de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER** a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O *caput* do Art. 7º da Lei Municipal 669/2013, de 30 de abril de 2013, que institui o Programa Academia de Saúde, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 7º As atividades do “Programa Academia da Saúde” serão desenvolvidas pelos profissionais da Atenção Primária em Saúde constantes no anexo único da presente lei.”**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 02 de Janeiro de 2015.

**VANDERCI ANTONIO PEDROTTI**  
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada em data supra.

  
**Carine Piva**

Secretária Municipal de Administração e Finanças



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

**ANEXO ÚNICO**

Cargos previstos para atender ao Programa Academia da Saúde					
Identificação	Habilitação	Atribuições	Jornada de Trabalho	Nº de Vagas	Vencimento R\$
Professor de Educação Física / Programa Academia da Saúde  HABILITADO	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena ou Bacharel em Educação Física  Registro no Conselho Regional de Educação Física	<ul style="list-style-type: none"><li>Planejar e executar todas as atividades do Programa tais como ministrar aulas práticas, realizar caminhadas monitoradas, grupos de corrida, ginástica localizada, aeróbica e alongamentos;</li><li>Garantir a integração das atividades de Educação Física aos conteúdos desenvolvidos no Programa Academia da Saúde;</li><li>Cumprir o horário estabelecido pelo programa;</li><li>Fazer a classificação dos resultados no cartão de aptidão para entrega ao avaliado e estabelecer o controle para reavaliação quando necessário;</li><li>Repassar os dados das avaliações mensalmente à Coordenação (Secretaria Municipal de Saúde) para o banco de dados;</li><li>Repassar os dados da avaliação na ficha individual para ser anexada à ficha de inclusão do participante;</li><li>Entregar mensalmente a planilha com os dados pré-estabelecidos pela Coordenação (Secretaria Municipal de Saúde);</li><li>Registrar semanalmente as anotações individuais na ficha de acompanhamento diário;</li><li>Registrar a frequência individual em cada sessão independente das anotações da ficha de acompanhamento diário;</li><li>Realizar, agendar e monitorar as avaliações físicas;</li><li>Participar de reuniões sistemáticas e das capacitações do serviço;</li><li>Zelar pelo material de avaliação que está sob sua responsabilidade;</li><li>Estabelecer os horários de avaliação que correspondam a um mínimo de cinco avaliações por dia;</li><li>Executar e/ou orientar a limpeza dos equipamentos que pode ser realizada pelos próprios usuários após o uso;</li><li>Promover e organizar práticas corporais existentes na comunidade, bem como (ginástica, lutas, capoeira, dança, jogos esportivos e populares, yoga, tai chi chuan, dentre outros);</li><li>Orientar e promover atividades de educação física e saúde, inclusive na área de segurança alimentar e nutricional;</li><li>Práticas artísticas (teatro, música, pintura e artesanato);</li><li>Mobilizar a população adstrita ao polo do Programa;</li><li>Apoiar as ações de promoção à saúde desenvolvidas na Atenção Primária em Saúde;</li><li>Identificar oportunidades de prevenção de riscos, doenças e agravos à saúde, bem como a atenção das pessoas participantes do Programa;</li><li>Participar do grupo de apoio e gestão do polo para definição de atividades e programação;</li><li>Apoiar às iniciativas da população relacionadas aos objetivos do Programa;</li><li>Realizar outras atividades de Promoção à saúde a serem definidas pelo grupo de apoio à gestão do Programa em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde;</li><li>Promover mobilização comunitária com a constituição de redes sociais de apoio e ambientes de convivência e solidariedade;</li><li>Potencializar as manifestações culturais locais e o conhecimento popular na construção de alternativas individuais e coletivas que favoreçam a promoção à saúde;</li><li>Contribuir para a ampliação e valorização da utilização dos espaços públicos de lazer, como proposta de inclusão social, enfrentamento das violências e melhoria das condições de saúde e qualidade de vida da população.</li></ul>	<b>40 horas semanais</b>	<b>02</b>	<b>2.100,00</b>

OBS: Os profissionais serão orientados e supervisionados pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou pela Coordenação do Programa na execução das atividades e serviços. Os profissionais não receberão regência de classe.